

1º TERMO ADITIVO AO CT.FM.17.3.411, DE 28/02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA** E, DO OUTRO LADO, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE - CAMPUS GARANHUNS**, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTO (CI Nº 224/2018 – GERÊNCIA CORPORATIVA DE MERCADO - GCM, DATADA DE 20/09/2018 - GED Nº 1225806).

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual, por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF o nº. 09.769.035/0001-64, doravante designada abreviadamente **COMPESA**, neste negócio jurídico representada por seus Diretores de Gestão Corporativa e de Mercado e Atendimento, respectivamente, **DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ** e **EDUARDO CUNHA SABINO**, representação esta decorrente dos poderes específicos outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais (Artigos 19, II e 20, IV publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e arquivado na JUCEPE, sob o nº 20189041277, em 23/07/2018) e, do outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – CAMPUS GARANHUNS** com sede na Rua Padre Agobar Valença, s/n, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0008-11, a seguir denominada simplesmente **CLIENTE**, neste ato, representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR**, Diretor Geral, no uso das suas atribuições – delegadas pela publicação da portaria no DOU, Seção 2, pg. 01, que o nomeou representante legal, portador da cédula de identidade nº 3729894 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.456.244-49, que têm entre si, justo e acordado **ADITAR** o **CT.FM. 17.3.411**, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente Instrumento a **prorrogação de prazo do contrato CT.FM. 17.3.411**, que tem como objeto a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e da Coleta de Esgotos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.251/94, observada a legislação aplicável, nos termos das justificativas apresentadas na **CI nº 224/2018 – Gerência Corporativa de Mercado - GCM**, datada de 20/09/2018, o **GED nº 1225806**, e conforme autorização do Sr. Diretor de Mercado e Atendimento, de 25/09/2018, constante no verso da referida Comunicação Interna.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme estabelecido na Cláusula Primeira, fica o contrato de fornecimento, ora aditado, **prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23/10/2018 e término em 22/10/2019.**

DA ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços ora contratados, o **CLIENTE** passa a pagar a tarifa mínima de **57,13 (cinquenta e sete reais e treze centavos)**, correspondente ao consumo de até 10m³ (dez metros cúbicos), e o valor de **R\$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos)** por m³ excedente, conforme Estrutura Tarifária vigente, para categoria Autarquia Pública Federal.

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-905
PABX: 3412.9000 (Cabugá), 3412.9500 (Aurora), FAX: 3412.9147
CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

Vitor Pimentel de Vasconcelos Aquino
OAB/PE 31981

Antônio André B. Melo Sousa
OAB/PE Nº 26696
compesa - Mat. 9851
Gerente de Contratos e Convênios - GFC



PARÁGRAFO ÚNICO – A atualização da Estrutura Tarifária implicará na atualização automática dos valores referidos no *caput* da Cláusula Terceira.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de prorrogação é celebrado com fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Integram e complementam o presente instrumento, independentemente de transcrição, a CI nº 224/2018 – Gerência Corporativa de Mercado - GCM, de 20/09/2018, o GED nº 1225806, bem como demais anexos e elementos, com todos os seus informes, despachos e justificativas, para surtir os regulares e legais efeitos.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CT. FM. 17.3.411, datado de 23/10/2017, e respectivos termos aditivos, naquilo em que não conflitarem com o presente Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de um só teor e para o mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 01 de outubro de 2018.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
Diretor de Gestão Corporativa

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
Diretor de Mercado e Atendimento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE
- CAMPUS GARANHUNS
Cliente

José Carlos do Sá Junior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226801

TESTEMUNHAS:

1. Francielle da Silva Passos CPF: 089.392.024-06
Paula Tomaz dos Anjos CPF: 089.257.914-55

1º AD. CT.FM.17.3.411 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – CAMPUS GARANHUNS

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-905
PABX: 3412.9000 (Cabugá), 3412.9500 (Aurora), FAX: 3412.9147
CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

Vitor Pimentel Vasconcelos
OAB/PE 31981

Antonio André B. Melo Sousa
OAB/PE Nº 26696
Compesa - Mat. 9851
Gerente de Contrato e Convenios - GEC